



JUNTA DE FREGUESIA DE ROGIL

ACTA

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e treze, no edifício sede desta autarquia, e na sala de reuniões, compareceram, para realizar uma reunião extraordinária que foi formalmente convocada, os seguintes membros da Junta de Freguesia: Rui Manuel Pires Josué Guerreiro, como Presidente, e os vogais Eliezer João Candeias e Cláudia Margarida Lucas da Rosa. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

E, sendo vinte horas, estando todos os membros presentes, como já se registou, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

PONTO UM - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA

Nesta primeira reunião o senhor Presidente da Junta, apresentou os cumprimentos aos membros do executivo e informou que deseja nesta oportunidade afirmar o seu compromisso de procurar reunir consensos decisórios no benefício da população da Freguesia de Rogil. -----

PONTO DOIS – DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES

O senhor Presidente atribuiu as funções de Secretário ao primeiro vogal, Elieser João Candeias, e de Tesoureiro ao segundo vogal, Cláudia Margarida Lucas da Rosa, distribuindo-lhe as seguintes funções: -----

1- primeiro vogal: seu representante legal, na sua ausência ou impossibilidade; elaboração das atas do executivo; -----

2- segundo vogal: execução de pagamentos autorizados. -----

II – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PONTO UM - LEGISLAÇÃO

Sistema de Controlo Interno – Foi presente o Sistema de Controlo Interno – Regulamento nº 01/2002, atualmente em vigor. Após análise do executivo, foi deliberado por unanimidade, alterar o nº. 4º. e 5º. do artigo 5º. e o nº. 2 do artigo 9º.-----

PONTO DOIS – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Foi apresentado o resumo diário da tesouraria do dia dez de outubro de dois mil e treze, do qual o executivo tomou conhecimento e que, apresentava em Operações Orçamentais um saldo de dezasseis mil oitocentos e noventa e nove euros e dez cêntimos e, em Operações não Orçamentais um saldo de dois mil duzentos e oito euros e cinquenta e um cêntimos. -----

PONTO TRÊS- CONDIÇÕES DAS MOVIMENTAÇÕES DAS CONTAS DA JUNTA DE FREGUESIA

De acordo com o previsto no ponto 2.9.10.1.2, do Decreto-Lei número cinquenta e quatro –A barra noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro, as contas bancárias da Junta de Freguesia são movimentadas simultaneamente, pelo Tesoureiro e pelo Presidente do órgão executivo, ou por outro membro deste órgão em que ele delegue.-----

Os cheques são igualmente assinados pelos senhores Presidente e Tesoureiro. -----

PONTO QUATRO - PERIODICIDADE DAS REUNIÕES

Nos termos e para efeitos previstos no artigo trinta, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, que o executivo reunirá mensalmente, pelas dezanove horas e trinta minutos, na primeira quarta-feira de do mês. -----

PONTO CINCO – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA JUNTA

Delegação de competências no presidente da Junta de Freguesia (Lei número setenta e cinco, barra dois mil e treze, de doze de setembro): - Pelo senhor Elieser foi apresentada a proposta que a seguir se transcreve: -----

Proposta

A fim de garantir uma maior funcionalidade e celeridade no desenvolvimento da actividade da freguesia e na prestação de serviços aos fregueses, proponho, nos termos previsto no artigo número dezassete, da Lei número setenta e cinco, barra dois mil e treze, de doze de setembro, que a Junta de Freguesia, delibere delegar no Presidente da Junta as seguintes competências, previstas no artigo dezasseis, da Lei supra referida: -----

UM – Alínea i) do n.º 1 – Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----

- Alínea u) do n.º 1 – Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente em matéria de estatística e outros do interesse da população da freguesia; -----

- Alínea z) do n.º 1 – Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia; ----

- Alínea aa) do n.º 1 – Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos; -----

- Alínea cc) do n.º 1 – Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos; -----

- Alínea dd) do n.º 1 – Colocar e manter as placas toponímicas; -----

- Alínea ee) do n.º 1 – Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais; -----

- Alínea jj) do n.º 1 – Elaborar e manter actualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia; -----

- Alínea kk) do n.º 1 – Adquirir e alienar bens móveis; -----

- Alínea mm) do n.º 1 – Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e estabelecimentos de educação pré-escolar; -----

- Alínea nn) do n.º 1 – Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos; -----

- Alínea pp) do n.º 1 – Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como as funções que lhe estejam cometidas pelas leis eleitorais e dos referendos; ----

- Alínea qq) do n.º 1 – Lavrar termos de identidade e justificação administrativa; -----

- Alínea rr) do n.º 1 – Passar atestados; -----

- Alínea vv) do n.º 1 – Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia. -----

- Certificação de fotocópias, competência prevista no Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março.-----

DOIS- O pagamento de vencimentos e outras remunerações do pessoal ao serviço da Junta de Freguesia, autarcas e membros da Assembleia de Freguesia. O pagamento dos vencimentos e outras remunerações deve ser feito por transferência bancária, através do Crédito Agrícola no dia vinte e seis de cada mês e, quando o referido dia coincidir com feriados ou fins-de-semana, o respectivo pagamento será efectuado no dia útil anterior. -----

Posta à votação, a proposta foi aprovada, por unanimidade. -----

PONTON SEIS – FUNÇÕES GERAIS

UM - PAGAMENTOS

Foi deliberado, por unanimidade, que o Presidente da Junta, poderá efectuar pagamentos, dispensando deliberação, até ao montante de dois mil e quinhentos euros, excepto entregas de receitas de operações de tesouraria a outras entidades, as quais podem exceder o valor atrás mencionado. -----

DOIS – COLOCAÇÃO DAS BANDEIRAS

Foi deliberado, por unanimidade, que a colocação das Bandeiras, no mandato que se inicia e até o seu término, ficará a cargo dos senhores Presidente e Secretário até que seja designado um funcionário para o efeito. -----

TRÊS – AJUDAS DE CUSTO

Foi deliberado, por unanimidade, que, por motivos de deslocação, ao serviço ou representação da Junta de Freguesia, os membros do executivo serão abonados no valor correspondente a ajudas de custo, em espécie, contra a apresentação de facturas/recibos, das despesas efectuadas. -----

QUATRO - AQUISIÇÕES

Tendo em conta que o contrato com a TMN, em vigor na presente data, não prevê cedência de equipamento, foi deliberado, por unanimidade, adquirir um telemóvel para uso do senhor Presidente. -----

Foi deliberado, por unanimidade, adquirir uma fechadura e um trinque para o armazém. -----

ENCERRAMENTO – E, por nada mais haver a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas vinte e uma horas e trinta minutos. -----

PRESIDENTE _____

SECRETÁRIO _____

TESOUREIRO _____